



CAMARA MUNICIPAL DE TESOIRO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2019,
FIRMADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE TESOIRO E A
EMPRESA MERCATO TECNOLOGIA
DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TESOIRO, com sede na Rua Mato Grosso, 303, Centro, Tesouro – MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.974.542/0001-28, neste representada pelo Sr., **JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº 413.426/SSP-MT, C.P.F. nº 324.551.111-20, residente e domiciliado no Distrito de Batovi, Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, com sede na Av. José Alencar nº 338, Bairro Jardim Monte Libano, Rondonópolis/MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 37.506.052/0001-44 e no Cadastro Estadual sob o nº Isento, neste ato representada pela sua sócia proprietária **NAYARA CLEMENTE MATOS**, brasileira, solteira, empresária/proprietária, residente e domiciliado na Rua Augusto de Moraes nº1154, Bairro Santa Cruz, Município de Rondonópolis, Mato Grosso, portadora do RG nº 23418842 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 012.264.351-81.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 ITEM 01 - Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos contínuos de locação e manutenção de Softwares destinados ao Controle portal transparência.

ITEM 02 - Locação de Software que desenvolva as funções nos arquivos XML's com a finalidade de facilitar e agilizar o envio das tabelas do APLIC e Envio das Cargas Tempestivas e Cargas Mensais do APLIC conforme exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ITEM 03 – Contratação de Empresa para prestação de serviços, relativos à Consultoria e Assessoria em contabilidade Pública, bem como Consultoria Administrativa e Financeira e Consultoria Legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil, incluindo Execução Orçamentaria/Contábil,

hina
D



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



elaboração de justificativas, defesas de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tesouro-MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao **Edital de Pregão Presencial Nº 01/2019**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.1 Objeto da contratação:

LOTE UNICO

ITEM	CÓD TCE	Unid	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	218 084- 7	12 parc elas	Descrição Serviços de desenvolvimento, locação e manutenção de Software integrado portal transparência em tempo real (atos e fatos administrativos, contábeis, financeiros e recursos humanos) com a base de dados de todos os sistemas integrados da câmara. Sistema deverá ser totalmente em ambiente WEB, desenvolvido especialmente para dar transparência nas ações do legislativo integrados com o banco de dados único da entidade; Transparência dos atos e fatos administrativos (almojarifado, compras, licitação, patrimônio, frotas, contratos, agencia de publicidade.); Transparência dos atos e fatos contábeis (receitas,	499,00	5.988,00

Luiz
[Signature]



CAMARA MUNICIPAL DE TESOIRO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradeteseuro.com.br



		<p>despesas, balancetes, balanços, diárias, ações e programas, resumos de receitas e despesas mensais (LRF, RREO, RGF);</p> <p>Transparência dos atos e fatos legislativos (proposituras, projetos, legislação municipal, protocolos de documentos em geral);</p> <p>Transparência de atos e fatos dos recursos humanos (folha de pagamento, concursos, cargos e vencimentos, lotacionograma, relação nominal de servidores, servidores cedidos, em cessão);</p> <p>Todos com sistemas integrados de publicações oficiais;</p> <p>Deverá possibilitar aos usuários através de links acesso ao portal, para consultas dos atos e fatos contábeis, contratos administrativos, licitações, compras, frotas, receitas, transferências e repasses, recursos humanos, holerite on-line, cédula c, informe de rendimentos, sistema de publicações de atos e documentos oficiais, e-mails oficiais, nos moldes especificados;</p> <p>Relatório de todas as atividades realizadas mensalmente;</p> <p>O software, objeto desde item, deverá estar atualizado com as inovações melhorais e</p>	
--	--	--	--

Nivia
A



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



			correções solicitadas pela entidade.		
02	218 084- 7	12 parc elas	Descrição Locação de Software que desenvolva as funções nos arquivos XML's com a finalidade de facilitar e agilizar o envio das tabelas do APLIC exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além de gerar relatórios para conferência dos dados que estão sendo enviados. Instalação do sistema com treinamento dos servidores indicados pela Câmara Municipal de Tesouro. Visualização das informações contidas nos arquivos. Campo para incluir, excluir e alterar as informações das XML's. Campos que trazem a somatória dos valores e números de registros contidos em todos os XML. Recurso para exportar as informações contidas nas XML's para planilhas do Excel. Recurso para verificar erros nos arquivos individualmente. Valida a integridade dos dados, checando a existência de informação solicitada em um arquivo em outro(s) arquivo(s).	899,00	10.788,00

Trivira
[Signature]



CAMARA MUNICIPAL DE TESOIRO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



		<p>Recurso para verificar a tabela MOVIMENTO_CONTA_CONTABIL_TCE, verificando a ausência de contas mães e filhas e o somatório das mesmas. Faz a exclusão automática das informações duplicadas nos arquivos XML's e das informações já enviadas em competências anteriores. No fechamento do movimento acumula as informações do movimento e nos movimentos subsequentes o mesmo faz a leitura das informações necessárias que já foram enviadas em movimentos anteriores. Oferece recurso para reabertura de competências anteriores. Fornece relatórios para conferências dos dados enviados. Recurso para atualização automática das erratas do TCE. Valida todos os campos dos arquivos XML. Recursos para compactar os arquivos XML. Posiciona usuário no site do TCE. Controla as competências enviadas e suas reaberturas. Gera Balancete de Verificação em Geral e por Sistema Contábil. Acesso por usuário e senha.</p>		
--	--	--	--	--

Handwritten signature: Nivia



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



		<p>Filosofia Cliente – Servidor com banco de dados relacional</p> <p>Recursos para consulta de todas as tabelas do APLIC, por campo e competência.</p> <p>O usuário faz a validação dos arquivos, podendo ser diariamente e corrige os possíveis erros em sua máquina, não necessitando que a página do TCE esteja funcionando, e também ganha tempo, haja vista que o TCE às vezes demora a realizar a validação.</p> <p>Fornecer relatórios das alterações dos arquivos XML's, proporcionando informação da alteração ocorrida, dia e horário da alteração e o usuário que efetuou a alteração.</p> <p>Recurso para realização de cópias de segurança.</p> <p>Recurso para restaurar cópias de segurança.</p> <p>Cadastramento de usuários e senhas para acesso a determinadas opções no sistema.</p> <p>O software, objeto desde item, deverá estar atualizado com as inovações melhorais e correções solicitadas pela entidade.</p> <p>Help on-line</p> <p>As informações obrigatórias para cumprimento da lei de transparência pública, lei de licitações e contratos</p>	
--	--	--	--

Luiza
[Signature]



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



		<p>públicos, legislações específicas, tabelas do APLIC, e demais normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso deverão ser disponibilizadas em plataforma online (web) para disponibilização de link (Portal da Transparência) no site da Câmara Municipal de Tesouro.</p> <p>E envio do APLIC, Tempestivo, Cargas Mensais e Balanço Patrimonial.</p>		
03	12 parcelas	<p>Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, bem como consultoria administrativa, financeira e Consultoria Legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil, elaboração de justificativa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tesouro – MT.</p> <ul style="list-style-type: none">• Assessoria junto ao setor de Contabilidade, no que competem as funções contábeis junto ao TCE/MT, STN, TCU, bem como demais órgãos vinculados a gestão orçamentaria, financeira e patrimonial.• Participar quando antecipadamente	4.999,00	59.988,00

Mirva



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



		<p>convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que fizerem necessárias;</p> <ul style="list-style-type: none">• Assessorar e prestar informação nos trabalhos da Comissão de patrimônio, dentro das normas vigentes, quando solicitado;• Providenciar processo de prestação de contas do Contratante;• Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;• Elaborar quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;• Emitir parecer Técnico contábil referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômicos – financeiro de contratos firmados entre a Câmara Municipal de Tesouro – MT e terceiros, analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;• Elaborar a proposta orçamentaria anual, bem como sua reformulação no	
--	--	---	--

hivio
D



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



		exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelas legislações vigentes.		
TOTAL			6.397,00	76.764,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O regime de execução dos serviços a serem executados que serão empregados pela **CONTRATADA** são aqueles previstos no **Termo de Referência, anexo ao Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará o valor total GLOBAL de **R\$ 76.764,00 (Setenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais)**, conforme a execução dos serviços, sendo que ficarão 12(doze) parcelas no valor de **R\$ 6.397,00 (seis mil, trezentos e noventa e sete reais)**, cada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO, CRITÉRIOS, DATA BASE, PERIODICIDADE DO REAJUSTE DE PREÇO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. O pagamento, critérios, data base, periodicidade do reajuste de preço e critérios de atualização monetária à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência anexo ao Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 O reajuste a **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontra-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. As **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão, a qualquer tempo, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa

revisão
[assinatura]



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

6.3. Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, e respectivos documentos que comprovem o aumento de preços, evidenciando o quanto o aumento ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.4. A **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Independentemente de solicitação, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos serviços no mercado.

6.6. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com início na data de 14/02/2019 e encerramento em 30/12/2019, prorrogáveis por interesse das partes, Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, Anexo ao Edital**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será **supervisionada, fiscalizada e atestada** pelo **Fiscal do Contrato** designado pela **CONTRATANTE**, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as

livro
D



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

9.2. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo;

9.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

9.5. A Fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços;

9.6. O Fiscal deste Contrato será o Senhor Antônio Braz Castro Silva, conforme Portaria nº 08/2019.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO

002 - SECRETARIA DA CAMARA

01.032.1010.20203 – MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Mário
A



CAMARA MUNICIPAL DE TESOIRO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradeteseuro.com.br



13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Termo de Contrato fundamenta-se nas **Leis nº 10.520/2002** e **nº 8.666/1993** e vincula - se ao Edital e anexos do **Pregão Presencial nº 01/2019**, ao **Termo de Referência**, bem como à proposta da **CONTRATADA**, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 123, de 2006, alterada pela Lei 147, de 2014, e demais normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

16.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Maria



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente Termo de Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1. É vedado à **CONTRATADA**:

20.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial de Tesouro, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste A Termo de Contrato será o da Comarca de Guiratinga – MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Três vias
[Assinatura]



CAMARA MUNICIPAL DE TESOIRO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



Tesouro MT, 14 de fevereiro de 2019

João Evangelista de Sousa

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOIRO – MT
JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA
CONTRATANTE

Nayara Clemente Matos

MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP
NAYARA CLEMENTE MATOS
CONTRATADA

Nivia M. Lima Rodrigues

NIVIA MARIA LIMA RODRIGUES
ADVOGADA

TESTEMUNHAS:

Lucilene C. Silva

CPF Nº 031.244.421-48

Antonio Briz de Castro Silva

CPF Nº 260.346.031-53